CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP
005/2023

CONTRATANTE (UASG)
Conselho Regional de Medicina do Amapá - CRM/AP

OBJETO
Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, **sob demanda**, de **MATERIAIS DIVERSOS.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 101.205,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **22/01/2024** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço por grupo]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

Conselho Regional de Medicina do Amapá - CRM/AP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 -CRM-AP

(Processo Administrativo n°011/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA** por meio do **Setor de Compras, Contratos e Licitações** e do **Pregoeiro** e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 113/2023, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO** a ser realizada no dia **22/01/2023 às 10:00h**, em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520,de17de julho de 2002,do Decretonº10.024,de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012,das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05,de 26 de maio de 2017 e nº 03,de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas aseguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente EDITAL tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, **sob demanda**, de **MATERIAIS DIVERSOS**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I desteedital.

1.2 O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá o do Edital.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor valor por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Dia 22 de janeiro de 2024 Horario: 10h:00 (horário de Brasília/DF) Local/End. **Eletrônico:**www.comprasgovernamentais.gov.br

2.2 CÓDIGO UASG: 926464

3.DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.bre as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, sendo esta exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte em cumprimento do Art. 48 incido I da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2020.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua formaeletrônica.

3.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,ainda que por terceiros.

3.6.É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá enseja desclassificação no momento da habilitação.
3.8.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, sendo esta exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123, de 07 de agosto de 2014.

3.9.Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno portes e dia dos local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49 da Lei Complementar 123 e suas alterações), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.9.1 O licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei

10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação.

3.10. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações posteriores, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento(Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.
3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.12. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porteoumicroempreendedorindividual,será assegurado o prazo de 05(cinco)dias úteis,cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

3.14. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para aqualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidonos arts.42ª 49 daquela Lei Complementar.

3.15. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico,a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

3.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
3.17. O enquadramento com o microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP dar- se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores:

3.18. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
3.19. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.20. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações,independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime

tributário simplificado.

3.21. Como condição ainda, paraparticipação no Pregão,o licitante assinalará“sim”ou“não” **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às seguintes declarações:

3.22.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequenoporte,a assinalação do campo“não”impedirá o prosseguimento no certame;

3.23.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.24. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.25. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.26. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame,ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.27. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.28. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.29. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.31. Que os serviços são prestados porem presas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de1991.

3.30. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.31 Não poderão participar:

Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Empresas prestadoras que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no CRM-AP,ocupante de cargo de direção,ou,ainda,cônjuge, companheiro ou parente

até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como empregados a serem utilizados no fornecimento que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do CRM-AP.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partirdadatadaliberaçãodoeditalatéadatadaabertura.

4.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições (esse subitem tem como referência à elaboração da proposta final,que será enviada com a convocação prévia do pregoeiro e após a fase delances):

a. Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Indicar endereço, e-mail e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessãopública;

c. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo desteEdital;

d. **ATENÇÃO:**Consignar o **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO**, observando**,** constante o Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro,aPregoeiraadotaráosunitáriosparafinsdeapuraçãodorealvalordaproposta;

e. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução, na forma revista neste Edital.

4.3 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XI desteedital;

4.3.1 – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.

4.3.2 –Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais em

classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquelerequeridonestalicitação,quedeixaremdecotarquaisquerdositensouqualqueritem dogrupo.

4.5 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências doedital.

4.6 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo estipulado após a convocação.

4.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelaPregoeira.

4.9 -O licitante deverá declarar,em campo próprio do Sistema,sob pena de inabilitação,que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistemaeletrônico.

4.11 – Na fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesseedital.

4.12 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem
convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 -A abertura da sessão pública deste Pregão,conduzida pelo Pregoeiro,ocorrerá na data e

nahoraindicadasnopreâmbulodesteEdital,no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpl.crmap@portalmedico.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicadoPregão,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 –No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superiora 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1 - Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **"aberto".**

7.1.1 - Aberto - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.

7.3 - Encerrado o prazo previsto no item 7.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos,aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4 –**ATENÇÃO:** Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO.**

7.5 - Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostasempatadas.

7.6 - Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado nosistema.

7.7 -Apósaetapadeenviodelances,haveráaaplicaçãodoscritériosdedesempateprevistos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.8 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.8.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 -Duranteotranscursodasessão,oslicitantesserãoinformados,em tempo real,do valor do menor lance registrado,mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualqueralteração.

7.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, lance cujo valor seja manifestamenteinexequível.

7.12- Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a dez minutos,a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes,no sítio eletrônico utilizado para divulgação(www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.14- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Gênero de Alimentação, 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente, 6.2.2.1.1.33.90.005 – Material de Informática, 6.2.2.1.1.33.90.30.008 – Material de Limpeza e produto de higienização.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para acontratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

10. DA ACEITABILIDADE

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº10.024/2019.

A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços,a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo desteEdital.

A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema,no prazo de **2 (duas)horas,**contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigênciaslegais.

Serádesclassificadaapropostaouolancevencedor,nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017,que:

Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesteedital;

Contenha vício insanável ou ilegalidade;

Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo deReferência;

Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamenteinexequível;

Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lanceque:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveiscomospreçosdosinsumosesaláriosdemercado,acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferioresàquelesfixadoseminstrumentosdecaráternormativoobrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidadede esclarecimentos complementares,poderão ser efetuadas diligências,na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do AnexoVII-Ada IN SEGES/MPN.5,de2017,para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%(trinta por cento)da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade daproposta.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas,devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Na hipótese de necessidadede suspensão da sessão pública para a realização de diligências,com vistas ao saneamento das propostas,a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,**sob pena de não aceitação da proposta.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo oprazo

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucropretendida.

O Pregoeiro analisará acompatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante,no prazo indicado pelo Pregoeiro,desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada noobjeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado,o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,e, assim sucessivamente,na ordem de classificação.

Havendo necessidade,o Pregoeiro suspenderá a sessão,informando no“chat” anova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO
- O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **(08) oito dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.
- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE
- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, xclusivamente por meio

do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
A etapa de que trata o item 11.2.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).
Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá havera substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

11.2.1.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s)seráverificadapormeiodo**SICAF**,nos documentos por ele abrangidos,em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal**, à **qualificação econômica financeira** e **habilitação técnica**,conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPnº03,de 2018.

11.2.1.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atenderàscondiçõesexigidas nocadastramentono SICAFatéoterceirodiaútil anterior àdata prevista para recebimento das propostas;

11.2.1.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentaçãoatualizada.

11.2.1.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s),conforme art.43,§3º,doDecreto10.024,de2019.

11.2.1.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 11.2.1, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

11.2.1.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimentodos requisitosparaahabilitaçãoeaconformidadedesuapropostacom asexigênciasdoedital.

11.2.1.5 A falsidade da declaração de que trata o item 11.2.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.2.1.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessãopública.

11.2.1.7 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante,não haverá ordem de classificação das propostas,o que ocorrerá somente após os procedimentos formais.

11.2.1.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados o mente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.2.1.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

11.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL eTRABALHISTA**:

11.3.1 - Prova de regularidade junto ao INSS;

11.3.2 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa EconômicaFederal;

11.3.3 -Prova de regularidade quanto aosTributos Federais e à Dívida Ativada União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede dalicitante;

11.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do DistritoFederal.

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943.

11.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constantedo art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015 e suas alteraçõesposteriores

11.3.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem declassificação.

11.3.8 -Semprequejulgarnecessário,opregoeiropoderásolicitaraapresentaçãodo original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presenteEdital.

11.3.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.3.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a esteedital.

11.4 –A documentaçã o relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**,conforme o caso consistirá em:

I - Cédula deidentidade;

II - Registro comercial, no caso de empresaindividual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seusadministradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação do seguintedocumento:

11.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede dolicitante;

11.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,já exigíveis e apresentados na forma da lei,que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou

contrato/estatuto social.

11.5.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC),superiores a 1(um),obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{PassivoCirculante}}$$

11.5.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do itempertinente.

11.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistiráem:

11.6.1 Atestado de CapacidadeTécnica:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos especificada no Termo de Referência, através da apresentação de atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando fornecimentos de características técnicas e operacionais similares àquelas oraespecificadas.

- Esse(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitidos por órgãos ou entidadesda administração pública direta ou indireta em nível federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, no Brasil ou no exterior, ou ainda por empresas privadas. Estes atestados deverão ser relativosa:

    - O(s) atestado(s) deverá(ao) mostrar, clara e inequivocamente, o atendimento aos requisitos ora estabelecidos e, adicionalmente,

deverá(ão) incluir obrigatoriamente:

- Identificação da instituição responsável pela emissão, com nome e endereçocompleto.
- Grau de satisfação da instituição com relação ao fornecimento.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato socialvigente;

11.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade damesma.

11.8 –Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação,seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital.

11.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1 –Opregoeiro declararáo vencedor e,depois de de corrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte,se for o caso,concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,forma motivada, isto é, indicando contraqual(is) decisão(ões) pretende recorrer e porquais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade dorecurso.

12.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a

adjudicar o objeto ao licitantevencedor.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do términodoprazodorecorrente,sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico(“chat”),e-mail,deacordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF,sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a

regular decisão dos recursosapresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho de Medicina.

14.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente a licitante vencedora.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata decorrente do presente certame licitatório vigerá pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CRM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato;

16.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRM, por prazo não superior a 2 (dois)anos.

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com aAdministração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CRM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foiexecutado.

16.3 - Não havendo mais interesse do CRM na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela Contratada de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa à contratada no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total docontrato.

16.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 16.3 ensejará, além da multa do item16.3,assanções previstas nos subitens16.1.1 a 16.1.4 deste edital.

16.5 –As multas a que se referemos itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos

pelo CRM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

16.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CRM, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seucritério.

16.7 –O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato,ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresade pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.8 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e do contrato e das demais cominaçõeslegais.

16.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até às 14:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.crmap@portalmedico.org.br.

17.2. Caberá ao Pregoeiro,auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designadapara abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração do edital e dosanexos

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nocertame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo delicitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10º(décimo) dia útil após a entregado documento decobrançaaadministraçãodoConselho de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor docontrato;

18.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quandocouber.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá NECESSARIAMENTE ser apresentada com os elementos essenciais do documento, taiscomo:

18.3.1 Descrição do serviço conforme a lista de serviços anexo à Lei Complementar nº 116/2003;
18.3.2 Prazo de validade;
18.3.3 Data da emissão;
18.3.4 Dados do contrato e do órgão contratante;
18.3.5 Período de prestação dos serviços;
18.3.6 Valor a pagar;e
18.3.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante e comprovante de regularidade(certidãonegativa) perante a Seguridade social(INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e JustiçadoTrabalhoe de relatório de atividades prestadas pela contratada, com a descrição dos serviços e seus valorescorrespondentes.

18.5. Caso a empresa vencedora goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil,ou,no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementarnº123/2006), pela entrega de declaração,conforme modelo constante da IN competente da Secretaria da Receita Federal.

18.6. Após apresentada a referida comprovação, a empresa vencedora ficará responsável porcomunicaraoCRMqualqueralteraçãoposteriornasituaçãodeclarada,aqualquertempo, durante a execução docontrato.

18.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

18.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço,o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

18.9. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 17.1, pagará à empresa vencedora atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

18.10. Não caberá pagamento de atualização financeira à empresa vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

18.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa vencedora, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.2 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintescondições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fasecompetitiva

II - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na

sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;e

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nascontratações.

§1ºOregistroaqueserefereoincisoIIdoitem19.2,temporobjetivoaformação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 (Decreto nº 7892, de 2013) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência,que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguai ao do licitante vencedor do certame.

19.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem declassificação,para fazê-lo em igua lprazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos depublicidade.

19.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmenteestabelecidas.

19.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão

interessado por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de1993.

19.7 A existência de preço sregistrados não obriga a administração a contratar,facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade decondições.

19.8 O Órgão Gerenciador convocará formalmente o fornecedor vencedor no prazo de 5 (cinco)dias,após a homologação do certame,para a assinatura da Ata de Registro de Preço;

19.9 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá registrar o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem declassificação;

19.10 Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e Conselho de Medicina, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador,respectivamente.

19.11 Definem-se como Órgão Participante - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços e Órgão não Participante-órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma,faz adesão à ata de registro de preços.

19.12 O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Órgão Gerenciador;

19.13 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2ºA vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no

prazo de validade da ata de registro de preços.

19.14 O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de ComprasdoGovernofederal,portanto,fica condicionada à realização de estudo,pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro depreços.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 2º A Na hipótese de compra nacional:

I -Asaquisiçõesouascontrataçõesadicionaisnãoexcederão,porórgãoouentidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório eregistrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3ºApós a autorização do órgão gerenciador,o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 5º. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação

por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I –Gerenciada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia(SEGES);ou,

II - Gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia(SEGES).

III – Estes dispostos não se aplicam às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro depreços.

§6º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

19.15 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este capitulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.16 A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo,pelos orgãos e pelas entidades que não participaram doregistrodepreços,quedemonstreoganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços,conforme estabelecido em a toda Secretariade Gestão do Ministério da Economia(SEGES).

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços,quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços,conforme estabelecido em ato da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia(SEGES).

20.1 O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governofederal.

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

20.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para oórgãogerenciador e para os órgãos participantes.

20.4 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.5 Na hipótese de compra nacional:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados naataderegistrodepreçosparaoórgãogerenciador eparaosórgãosparticipantes;e

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes queaderirem.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisiçãooucontrataçãosolicitadaematénoventadias,observadooprazodevigênciadaata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulascontratuais,emrelaçãoàssuaspróprias contratações,informandoasocorrênciasao órgãogerenciador.

20.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

20.9 Éfacultadaaosórgãosouentidadesmunicipais,distritaisouestaduaisaadesãoaata de registro de preços da Administração PúblicaFederal.

20.10 É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que nãoseja:

I - Gerenciada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES);ou

II -Gerenciadaporoutroórgãoouentidadeepreviamenteaprovadapela Secretariade Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia(SEGES).

20.11 disposto no item 20.13 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;

21.2 É facultado ao CRM, quando o convocado não assinar, aceitar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes vencedoras remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar oPregão;

21.3 É facultado ao Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoçãodediligênciadestinadaaesclareceroucomplementarainstruçãodoprocesso;

21.3.1 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informaçõesacercadosdocumentosenviadospeloslicitantesedesdequenecessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e dehabilitação.

21.4 Fica assegurado ao CRM o direitod e,no interesse da Administração,anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislaçãovigente;

21.5 A licitante vencedora assumirá todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta,não cabendo ao CRM esse ônus,independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.6 A licitante vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase dalicitação;

21.7 A licitante vencedora se compromete manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação equalificação.

21.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a)Pregoeiro(a);

21.9 A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de25%(vinteecincoporcento)dovalorinicialatualizadodocontrato;

21.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde quenão haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

21.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

21.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintesanexos:

- **ANEXO I – TERMO DEREFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MINUTA DA ATA.**

21.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.15 A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

21.16 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRM, não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadasentre aspartes;

21.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2023.

SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(MATERIAIS DIVERSOS)

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Motivação paracontratação

A contratação se faz necessária para suprir a demanda do CRM com relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas nesta autarquia.

1.2. Benefícios daContratação

Manter registrado material para o desenvolvimento das atividades do CRM e adquiri-los quando necessário.

1.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

Projeto Orçamentário para o Exercício 2024.

1.4. Critérios ambientaisadotados

Não se aplica ao caso.

1.5. Natureza doserviço

Não se trata de serviço continuado.

1.6. Referências a estudospreliminares

Foi realizado levantamento do estoque do almoxarifado, no qual foi estimado o quantitativo a ser adquirido.

1.7. Justificativa para composição degrupos

Administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido enquadra-se na exceçãoprevistanaSúmulanº247,dequehaveriaprejuízoparaoconjuntodosbens a serem adquiridos. A Administração sopesou, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. Na solicitação em comento tem-se um total de **05 (cinco) grupos,** que, caso a Administração optasse em adjudica-los individualmente (por item) gerariam quatorze atas de registro de preços distintas, que poderiam ser adjudicadas para quatorzes fornecedores igualmente distintos.
Os extratos de contratos para publicação no D.O.U (DiárioOficialdaUnião),possuem valor médio, para cada publicação, de R$ 200,00 (duzentos reais). Assim, apenas o valor individual da publicação é superior ao cotado, em alguns itens, poresta

administração (verificar item 7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO). Entretanto, a inviabilidade de adjudicação por itens, dar-se-á, principalmente, na gerência e fiscalização das atas. Atualmente,o Setorde Almoxarifado deste CRM possui em seu quadro um total de 03(trêsfuncionários)restando um quantitativo demais de1000(mil)itens para gerencias(gestor e gestor substituto).Ou seja,cada funcionário seria responsável pelafiscalização de mais de 300(trezentos) contratos.

Neste sentido, a licitação por grupo (de itens que possuem similaridade) é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas apartir de um único fornecedor vencedor do referido grupo, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionadosaogrupoparaalocalidadeaplicada,consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de grupos, conseguem-semaioresvantagensnospreçosemrelaçãoàcomprasegmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para aAdministração.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos,buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentáriosparafimdebalizaracontratação,assim como estabelecer prazo,local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual doobjeto.

3. OBJETO

3.1 -ApresentelicitaçãotemporobjetooRegistrodepreços,pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS**, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexoI.

3.2 - O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas peloCRM.

3.3 - Especificação do Objeto:

LOTE - I - MATERIAL DE CONSUMO (GENÊRO ALIMENTÍCIO)						
Item	**Especificações**	**Código CATMAT/ CATSER**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Estimado**
1	Adoçante líquido dietético sucralose, frasco de 100ml, com data de validade de 12 meses a contar da data de entrega.	407523	Frasco	10	R$ 6,71	R$ 67,10
2	Açúcar branco refinado, origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar puro e sem corantes, 1ª qualidade, sem glúten, sem umidade ou empedramento e de granulometria homogênea sachês de 5 gramas, unidades sachê, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	463997	Sachê	1.600	R$ 0,09	R$ 144,00
3	Açúcar Cristal de 1ª qualidade contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos de animais ou vegetais.	463989	Embalagem	120	R$ 7,55	R$ 906,00

	Embalagem primária plástica - pacotes de 1 kg.					
4	Café torrado e moído de 1° qualidade, embalagem de 250grs, empacotamento: vácuo; prazo de validade: mínimo de 12 meses após a entrega, com selo ABIC – 150 unidades de 250 gramas cada.	463584	Pacote	150	R$ 12,47	R$ 1.870,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 2.987,60**	
LOTE - II - MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)						
Item	**Especificações**	**Código CATMAT/ CATSER**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Estimado**
1	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafões de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados, rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da	445485	Garrafão	130	R$ 11,13	R$ 1.446,90

	lavra, prazo de validade de 08 meses a contar da data de entrega.					
2	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade entre 500ml e 510ml, descartáveis, embalados em plástico e devidamente higienizados, rótulo contendo a origem da água mineral, como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade de 08 meses a contar da data de entrega.	445484	Garrafa	50	R$ 3,04	R$ 152,00
3	Água mineral, natural, potável, sem gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade de 1,5 litros, descartáveis, embalados em plástico e devidamente higienizados, rótulo contendo a origem da água mineral, como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de	445484	Garrafa	50	R$ 3.74	R$ 187,00

	concessão da lavra, prazo de validade de 08 meses a contar da data de entrega.					
LOTE			**VALOR TOTAL ESTIMADO DO**		**R$ 1.785,90**	
LOTE - III - MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)						
Item	**Especificações**	**Código CATMAT/ CATSER**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Estimado**
1	Almofada para carimbo, tamanho médio, material caixa: plástico, material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: n°3, cor azul, tipo: entintada, comprimento 12 cm, largura 8.	203285	Unidade	10	R$ 7,77	R$ 77,70
2	Bloco recado, material: papel, cor amarela, largura: 76 mm, comprimento 76 mm, características adicionais: autoadesivo, post it, quantidade de folhas: 100 und. Pacote com 04 unidades	412152	Pacote	10	R$ 20,00	R$ 200,00
3	Bloco recado, cor: amarela, largura: 38 mm, comprimento:50 mm, tipo: autoadesivo, gramatura: 90 g/m2, quantidade folhas: 100 und. Pacote com 04 unidades	229171	Pacote	10	R$ 6,53	R$ 65,30
4	Caixa para arquivo morto, material plástico	459411	Unidade	50	R$ 10,81	R$ 540,50

	polipropileno, medidas: 360mm x 130mm x 250mm, cores diversas.					
5	Caixa de Caneta esferográfica, com 50 unidades tipo escrita: fina, material: plástico, quantidade cargas: 1 und, material ponta: latão com esfera de tungstênio, cor tinta: azul, características adicionais: material transparente e com orifício lateral.	407218	Caixa	10	R$ 41,40	R$ 414,00
6	Caneta esferográfica, tipo escrita: média, material: plástico, quantidade cargas: 1 und, material ponta: latão com esfera de tungstênio, cor tinta: azul, características adicionais: material transparente e com orifício lateral.	461461	Caixa	10	R$ 57,57	R$ 575,70
7	Caneta Marca-Texto - Rosa, Característica adicionais: traço 2,5 a 5mm, transparente, caixa com 12 und.	428783	Caixa	20	R$ 21,65	R$ 433,00
8	Caneta Marca-Texto - Amarela, Característica adicionais: traço 2,5 a 5mm, transparente, caixa com 12 und.	428782	Caixa	20	R$ 21,25	R$ 425,00
9	Cinta elástica, material: poliéster (75%) e elastodieno (25%), forma: circular, largura: 4 cm,	402446	Unidade	30	R$ 3,23	R$ 96,90

	diâmetro: 50 cm, aplicação: unir processos, características adicionais: com brasão, inscrições conforme modelo do órgão, acabamento: costura dupla e pontas sobrepostas					
10	Clipe para papel paralelo nº 2/0, Tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa c/ 100 und.	463460	Unidade	10	R$ 5,37	R$ 53,70
11	Clipe para papel paralelo nº 3/0, Tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 4/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa com 100 und.	483431	Caixa	10	R$ 4,60	R$ 46,00
12	Clipe para papel paralelo nº 8/0, Tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 8/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa c/ 100 und.	458597	Caixa	10	R$ 12,19	R$ 121,90
13	Cola bastão, Cola, composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação: papel, características	394788	Bisnaga	10	R$ 8,21	R$ 82,10

	adicionais: atóxica, tipo: bastão, transmitância: transparente. Peso mínimo 20g.					
14	Cola branca líquida, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: papel e madeira, características adicionais: atóxica, tipo: líquido. Peso líquido mínimo 90g. Caixa com 12 unidades	313078	Bisnaga	10	R$ 4,20	R$ 42,00
15	Corretivo em fita, material: base de poliacrilato, comprimento: 8 m, largura: 4,20 mm, aplicação: apagar caneta esferográfica.	266819	Unidade	10	R$ 12,81	R$ 128,10
16	Corretivo líquido, características: tipo pincel, atóxico, inodoro, a base de água, conteúdo:18ml.	290284	Unidade	10	R$ 11,46	R$ 114,60
17	Elástico látex e poliéster preta comprimento c/ 25 cm por 4 cm de largura. Caixa com 100 unidades	429474	Unidade	10	R$ 4,96	R$ 49,60
18	Extrator de grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm.	429829	Unidade	10	R$ 10,31	R$ 103,10
19	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 45 m, cor: incolor,	356367	Unidade	10	R$ 13,30	R$ 133,00

	aplicação: multiuso.					
20	Grampeador de mesa médio para grampos 26/6 em metal, tamanho aprox. 20 x 5 x 9,5 cm para grampear simultaneamente até 30 folhas de 75 g/m².	288921	Unidade	10	R$ 26,67	R$ 266,70
21	Grampo para grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 26/6. Caixa com 5.000.	203144	Caixa	10	R$ 9,83	R$ 98,30
22	Pincel marcador permanente cd, material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: preta, características adicionais: ponta máximo de 1 mm.	316086	Unidade	10	R$ 9,37	R$ 93,70
23	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: ph alcalino. Embalagem com 500 folhas	461828	Embalagem com 500 folhas	300	R$ 29,39	R$ 8.817,00
24	Papel vergê, material: celulose vegetal, cor: creme, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm. Pacote com 50 folhas.	288045	Pacote	10	R$ 22,00	R$ 220,00
25	Pasta AZ Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: registrador	295889	Unidade	50	R$ 21,08	R$ 1.054,00

	az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 1: prendedor interno e visor na lombada.					
26	Pasta classificadora em papel com aba e elástico, composição: pasta em cartão duplex colorido plastificado e elástico com ponteira plástica. Referência: 2004-VE, cor: verde, formato 360 x 250mm.	464302	Unidade	600	R$ 16,45	R$ 9.870,00
27	Perfurador papel, material: metal e plástico, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 20 fl, funcionamento: manual, distância entre furos de 80mm.	202393	Unidade	10	R$ 25,54	R$ 255,40
28	Pilha, tamanho: palito, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável. sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. - embalagem c/ 4 und.	419860	Embalagem C/4	10	R$ 18,87	R$ 188,70
29	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 20 cm	405466	Unidade	10	R$ 23,66	R$ 236,60

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R$ 24.802,60	
LOTE - IV - MATERIAL DE CONSUMO (SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA)						
Item	**Especificações**	**Código CATMAT/ CATSER**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Estimado**
1	Cartucho toner impressora Brother, tipo cartucho: original, cor: amarela referência: TN-419 Y para impressora Brother HL-L8360CDW.	446273	Unidade	10	R$ 715,84	R$ 7.158,40
2	Cartucho toner impressora Brother, tipo cartucho: original, cor: ciano referência: TN-419 C para impressora Brother HL-L8360CDW.	446271	Unidade	10	R$ 756,67	R$ 7.566,70
3	Cartucho toner impressora Brother, tipo cartucho: original, cor: magenta referência: TN-419 M para impressora Brother HL-L8360CDW.	446272	Unidade	10	R$ 770,74	R$ 7.707,40
4	Cartucho toner impressora Brother, tipo cartucho: original, cor: preta referência: TN-419 BK para impressora Brother HL-L8360CDW.	446270	Unidade	10	R$ 607,82	R$ 6.078,20
5	Cartucho toner impressora Brother, tipo cartucho: original, cor: preta referência: TN-3492S para impressora	472920	Unidade	10	R$ 373,33	R$ 3.733,30

	Brother MFC-L6902DW.					
6	Cartucho original HP 85A (CE285A); cor: preta. Compatível com Impressora HP laserjet P1102w.	392016	Unidade	30	R$ 92,11	R$ 2.763,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 35.007,30**	
LOTE - V - MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)						
Item	**Especificações**	**Código CATMAT/ CATSER**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Estimado**
1	Água sanitária à base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto - teor cloro ativo variando de 2 a 4,0%, cor levemente amarelo-esverdeada - aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral - Garrafa de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	310507	Garrafa	40	R$ 31,66	R$ 1.266,40
2	Álcool etílico em gel hidratado 70% INPM (para limpeza), solução coloidal, desnaturado, acondicionado em embalagem	269943	Frasco	30	R$ 10,54	R$ 316,20

	plástica resistente a impacto, em conformidade com a RDC ANVISA 46/2002 – Frasco de 1L, Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.					
3	Álcool etílico em gel hidratado 70% (para limpeza), solução coloidal, desnaturado, acondicionado em embalagem plástica resistente a impacto, em conformidade com a RDC ANVISA 46/2002 - galão c/ 5 litros - Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	269941	Galão	30	R$ 61,50	R$ 1.845,00
4	Copo descartável 200 ml, branco, material: polipropeno atóxico - aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de segurança do Inmetro - pacote com 100 unidades.	481295	Pacote	250	R$ 9,93	R$ 2.482,50
5	Copo descartável 50 ml, branco, material: polipropeno atóxico - aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de segurança do Inmetro - pacote com 100 unidades.	419309	Pacote	250	R$ 7,32	R$ 1.830,00
6	Desinfetante para uso geral e perfumado com 5 litros por unidade de galão.	396196	Galão	25	R$ 22,48	R$ 562,00
7	Desodorizador	234737	Unidade	90	R$ 9,92	R$ 892,80

	sanitário, contendo 01 (um) gancho e 01 (uma) cesta para proteção - incluso refil em forma de bastão, 35 gramas - tratamento diferenciado: Tipo I - participação exclusiva de ME/EP.					
8	Detergente frasco plástico 500 ml, composição: ingrediente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, branqueador óptico, corante, fragrância e água - componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente.	386806	Frasco	80	R$ 19,99	R$ 1.599,20
9	Esponja de limpeza dupla face (verde e amarela) multiuso - material face amarela espuma poliuretano, material face verde manta de fibras sintéticas unidas com resina à prova d'água, abrasividade mínima, bactericida, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura	454957	Unidade	60	R$ 4,45	R$ 267,00

	mínima 25 mm - aplicação limpeza geral.					
10	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x30cm.	242188	Unidade	80	R$ 5,02	R$ 401,60
11	Guardanapo de pano, tipo tecido: 100% algodão, cor: branca, comprimento: 50 cm, largura: 50 cm.	350631	Unidade	25	R$ 12,56	R$ 314,00
12	Inseticida líquido, suspensão concentrada (SC) a base dos ingredientes ativos Beta-ciflutrina (piretróide) na concentração de 10,5% e Imidacloprido (neonicotinóide) na concentração de 21%, com registro no M.S., apresentado em frasco de 300 ml.	484679	Unidade	20	R$ 17,25	R$ 345,00
13	Limpa vidro, 500 ml, consistência líquida e homogênea, a base de álcool e água - produto poderá conter corante e fragrância - produto eficiente na remoção de gorduras ou qualquer outro tipo de sujeira em vidros - embalagem: em plástico resistente, bem vedado, contendo 500 ml, com bico de gatilho ou squeese. Deve	261180	Frasco	50	R$ 9,26	R$ 463,00

	apresentar registro do produto na ANVISA/MS e FISPQ.					
14	Limpador concentrado para uso geral, aplicação em limpeza pesada - galão com 05 litros, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis de banheiros, cozinhas, pisos, vasos sanitários e ralos, elimina germes e bactérias, limpa, desinfeta e perfuma. Produto autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	299903	Galão	10	R$ 55,81	R$ 558,10
15	Lixeira com material de aço inoxidável, capacidade 25 litros, tipo: tampa e pedal, características adicionais: suporte com rodízios, soldas contínuas sem rebarbas.	288782	Unidade	20	R$ 219,23	R$ 4.384,60
16	Lixeira com pedal para acionamento da tampa 50 litros - formato quadrado em plástico polipropileno, atóxico, resistente a impacto, articulação metálica externa - cor a ser definida no pedido. Medidas Aproximadas: altura 72 cm x	440825	Unidade	20	R$ 135,53	R$ 2.710,60

	largura: 44 cm x profundidade 33 cm.					
17	Lustra móveis, frasco com 500 ml, que forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da limpeza dos móveis. Limpa, perfuma (lavanda ou jasmim) e dá brilho - validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	472871	Frasco	45	R$ 13,38	R$ 602,10
18	Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Mexedor De Cafezinho , Aplicação: Copa E Cozinha , Cor: Branco Transparente. Pacote com 500 unidades	260613	Pacote	20	R$ 7,67	R$ 153,40
19	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 64 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Alvejado , Aplicação: Uso Geral , Cor: Branca , Tipo: Saco	413363	Unidade	40	R$ 11,50	R$ 460,00
20	Papel higiênico - folha dupla; pacote 4 unidades; classe 01, neutro; cor branca; alvura: maior que 80%;	443004	Pacote	20	R$ 15,13	R$ 302,60

	índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 7 n/m; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; matéria prima 100% celulose virgem; comprimento do rolo de 60 m; com largura de 10 cm; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; apresentação picotado; fragrância neutra. Fardo com 8 Rolos					
21	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 300 m, cor: parda, características adicionais: extra luxo; pacote com 8 unidades.	325966	Rolo	20	R$ 73,12	R$ 1.462,40
22	Papel toalha interfolhado, folha dupla, gofrado, 100% celulose virgem com PH neutro, duas dobras, Fardo com 2400 Folhas de 21cm x 24,5cm cada.	436328	Fardo	30	R$ 33,66	R$ 1.009,80
23	Papel toalha rolo - fardo contendo 6 bobinas de 20cm x 244m, gofrado, folha simples, cor branca, composição: 100% celulose	413528	Fardo	4	R$ 84,79	R$ 339,16

	virgem; alvura superior a 85%; Gramatura de 32 a 38 gramas. Fardo com 6 Unidade					
24	Pulverizador borrifador - tanque de 500 ml em plástico transparente para aplicação de produtos de limpeza.	246663	Unidade	10	R$ 12,77	R$ 127,70
25	Purificador de ar, frasco metálico 360 ml, com fragrância lavanda, composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto	327150	Frasco	48	R$ 22,51	R$ 1.080,48
26	Rodo de plástico 40 cm - borracha dupla, material base plástico, material com cabo de madeira, revestido em plástico, comprimento aproximado do cabo 1,40 m.	481029	Unidade	10	R$ 10,42	R$ 104,20
27	Sabão em barra – Embalagem com 5 unidades de 200 gramas.	311420	embalagem	20	R$ 17,28	R$ 345,60
28	Sabão em pó comum, aditivos alvejantes, fragrância floral, aspecto físico pó, composição: água/alquilbenzeno sulfato de sódio/ corante C A, biodegradável, pacote com 500 gramas - Validade	255136	Caixa	30	R$ 34,23	R$ 1.026,90

	mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.					
29	Sabonete líquido para mãos erva doce ou lavanda galão com 05 litros.	428071	Galão	6	R$ 34,18	R$ 205,08
30	Saco para lixo preto 100 litros - saco para coleta de lixo preto conforme NBR 9191, da ABNT - capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,7 microns ou micra, e no mínimo 105 cm de altura x 75 cm de largura - embalagem com 100 unidades deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, cuptura e vazamento.	420496	Embalagem	30	R$ 58,88	R$ 1.766,40
31	Saco para lixo preto 200 litros - saco para coleta de lixo, preto confeccionado conforme NBR 9191, da ABNT - capacidade de 200 litros, com tamanho aproximado de 85 x 95 - embalagem com 100 unidades deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, cuptura e vazamento.	458145	Embalagem	40	R$ 89,60	R$ 3.584,00
32	Saco para lixo preto 30 litros -	481229	Embalagem	40	R$ 54,76	R$ 2.190,40

	saco para coleta de lixo, preto confeccionado conforme NBR 9191, da ABNT - capacidade de 30 litros, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e mínimo de 62 cm de altura x 59 cm de largura - embalagem com 100 unidades deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, cuptura e vazamento.					
33	Saco para lixo preto 50 litros saco para coleta de lixo, preto conforme NBR 9191, da ABNT - capacidade de 50 litros, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura - embalagem com 100 unidades deverão apresentar solda contínua pacote c/100 2, homogênea e uniforme, resistente a punctura, cuptura e vazamento.	372616	Embalagem	30	R$ 40,83	R$ 1.224,90
34	Vassoura de cerda, com cabo de rosca, de 1ª qualidade - unidade	324651	Unidade	15	R$ 16,31	R$ 244,65
35	Vassoura de piaçava, com cabo de rosca, de 1ª qualidade -	245560	Unidade	15	R$ 10,31	R$ 154,65

	unidade					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 36.622,42**	

3.4.O contratante não se obriga a adquirir aquantidade registrada,podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DACONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição se enquadra como serviço comum para fins do disposto no art.3º, inciso II, do Decreto 10.024/2019.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

5.1. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento,pelo Setor de Almoxarifado.

5.2. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. ATENÇÃO: Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços no Setor de Almoxarifado do Conselho de Medicina, sediado na Av. Felíciano Coelho,1060 - Trem, Macapá - AP, 68901-025.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITVO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lein°8.666/93,o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:
Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

Definitivamente,apósverificaçãodasuaconformidadecomasespecificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimentoprovisório.

7.1. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CRM não implicam sua Aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.2. O recebimento definitivoficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a

CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ouimperfeições.

7.3. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bemcomo as relacionadas com as especificações técnicas destes.

7.4. Os objetos deste contrato serãorecusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA;
b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

7.5. Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita peloContratante.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e destacontratação.

7.7. Nos termos do art.76 da Lei n.8.666/93,o CONTRATANTE rejeitará,no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e propostacomercial.

8. DO CUSTO ESTIMADO PARA ACONTRATAÇÃO

7.1 - O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência daidentificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, pode ser definido da seguinte forma:

7.1.1. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contrataçõessimilares;

7.1.2. Pormeiodaadoçãodevaloresconstantesdeindicadoressetoriais,tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for ocaso.

7.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo global por item, a ser pago no fornecimento total dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores ao estimado por esta administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação,atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

9.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição,no caso de ser constatado algum defeito não

ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

8.2.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;

8.2.2. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

8.2.3. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

8.2.4. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à

comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.4. Reparar,corrigir,remover,reconstituirousubstituiràssuasexpensas,nototalou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

8.5. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

8.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRM ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento doobjeto;

8.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimentodo objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas peloCONTRATANTE;

8.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquerserviço;

8.11. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo CRM, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

8.12. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação ao Protocolo do CRM;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

9.4. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a serfirmado;

9.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48(quarenta e oito)horas do recebimento da comunicação.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração,na Imprensa Oficial,a ser providenciado pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 20 do Decreto3.555/2000.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-ão por meio dos funcionários especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na formado Artigo67,da Lei nº8.666, de 21.06.93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à contados recursos orçamentários:
6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Gênero de Alimentação, 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente, 6.2.2.1.1.33.90.005 – Material de Informática, 6.2.2.1.1.33.90.30.008 – Material de Limpeza e produto de higienização.

13. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

13.1 - A futura Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I aXVII,da Lei 8.666,de 21.06.93,observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.

14. DO FORO E DOS CASOSOMISSOS

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá-Ap como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes,com o intuito de solucionar os impasses,sem que haja prejuízopara nenhuma delas,tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993,o Decreto-Leinº3.555/2000,a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E,por estarem assim ajustados e de acordo,as partes assinam apresente daAta de Registro de Preçosem 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP,xx de sxx de 2023.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DIVERSOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ – CRM-AP**,Autarquia de Fiscalização da Profissão Médica,instituída pela Lei n.º 3.268,de 30 de setembro de 1957,e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045,de 19 de julho de1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede na Avenida Feliciano Coelho, nº 1060 - Trem CNPJ n.º 04.199.826/0001-82, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de identidade RG n° XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n°XXXXXXXXXXX,e,daqui por diante,denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Ata para Registro de Preços,pelo prazo de 12(doze)meses,para fornecimento, **sob demanda**, de **MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade registrada,podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas n oComprasnete as especificações constantes deste Edital,prevalecerão às últimas.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000/2023 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra a presente Ata o Conselho de Medicina, na qualidade de órgão gerenciador.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de1993.

4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CRM.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

5.1. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter plenoconhecimento:

a. Edital de Pregão Eletrônico nº000/2023;
b. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado.

5.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada dos objetos registrados dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

5.3. Em caso de dúvidas do Órgão Gerenciador na execução desta Ata, deverão ser esclarecidas pelo Fornecedor Registrado, de modo a entender as

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666/1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelomercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciadorpoderá:

I –Liberar o fornecedor do compromisso assumido,caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantesapresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;e

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAPUBLICAÇÃO

9.1 A eficáciado contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS VALOES REGISTRADOS

CONTRATANTE, nos termos do art. 20 do Decreto3.555/2000.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n°8.666/93,o objeto desta ata de registro de preços será recebido da forma como se segue:

a. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

b. Definitivamente,após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

11.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CRM não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

11.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Fornecedor Registrado promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

11.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo,a apresentação pela Fornecedor Registrado de documento escrito onde constem às recomendações de uso,manutenção,conservação dos objetos entregues,bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

11.5. Os objetos desta ata de registro de preços serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos desta ata e na proposta comercial da Fornecedor Registrado;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

11.6. Ocorrendo a recusa, a Fornecedor Registrado deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Órgão Gerenciador.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Fornecedor Registrado em face da lei e destacontratação.

11.8. Nos termos do art.76 da Lei n.8.666/93,o Órgão Gerenciador rejeitará,notodo ou em parte,o objeto desta ata executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro depreços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativaaceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados nomercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de2002;

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados ejustificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

13.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet CRM-AP

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1.Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

I -Consolidarinformaçõesrelativasàestimativaindividualetotaldeconsumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização eracionalização;

II I - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimentolicitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidadesparticipantes;

V -Confirmarjuntoaosórgãosparticipantesasuaconcordânciacomoobjeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimentolicitatório;

VI - Gerenciar a ata de registro depreços;

VII I - Conduzir eventuais renegociações dos preçosregistrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimentolicitatório;

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificaçãodigital.

XI - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VIdocaput.

XII I – Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade daaquisição.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. São obrigações do fornecedorregistrado:

a. Assinara Ata de Registro de Preços em até 05(cinco)dias úteis,contados da sua notificação;

b. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro depreços;

c. Abster-sedetransferirdireitosouobrigaçõesdecorrentesdaataderegistrode preços sem a expressa concordância do ÓrgãoGerenciador.

d. Cumprir os dispostos do Edital e seusAnexos.

e. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

f. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentosnecessários;

g. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir totalresponsabilidade;

h. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimentodosimpostosfederais,estaduaisemunicipais,inclusive“ISSQN”, durantetodaaexecuçãodoobjeto,asquaissãodenaturezas*inequanon*para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquernatureza;

i. Havendo **cisão,incorporação ou fusão**,a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa,considerando

todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objetocontratado;

j. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venhamaincidir,diretaeindiretamente,sobreaprestaçãodosserviçosobjeto destalicitação;

k. Aceitar nas mesmas condições Fornecedor Registrados, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro dePreços;

l. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de10(dez) dias úteis, contados da data desolicitação;

m. Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Secretaria de Gestão do Ministério da EconomiaSEGES) que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica efundacional.

15.2. Cabe também ao Fornecedor Registrado:

a. Responsabilizar-se pela execução do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

b. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo ÓrgãoGerenciador;

I. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis)meses e atendidos aqueles especificados na descrição dosprodutos;

II. O prazo de garantia dos produtos,oferecido pelo fornecedor registrado,não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelofabricante;

III. Oprazodevalidadedosprodutosdeveráestarexpressonaembalagemou produto;

c. Colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com asespecificações;

d. Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto dacontratação;

e. Reparar,corrigir,remover,reconstituirousubstituiràssuasexpensas,nototal ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Órgão Gerenciador e, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dagarantia.

f. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigênciaslegais.

g. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento,não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

i. Levar imediatamente ao conhecimento do Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

j. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador,bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador;

k. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador para acompanhamento da execuçãoda Ata de Registro d Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

l. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo Órgão Gerenciador, para representar o fornecedor registrado,sempre que for necessário,o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro dePreços;

m. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Protocolo do Órgão Gerenciador.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DASPENALIDADES

16.1 .No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CRM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Multa,na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preço;

16.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRM, por prazo não superior a 2 (dois)anos.

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com aAdministração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CRM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 16.3 ensejará,além da multa do item16.3 ,as sanções previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.4 deste edital.

16.3 –As multas a que se referemos itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CRM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4 –Sempre que não houver prejuízo para o CRM,as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.5 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsaou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.6 –A aplicação das penalidades será precedidada concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através deordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Regional de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato;

17.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

Legislação aplicável,em especial a previstano artigo 31daLei8.212, de 1993, nos termos do item 6 doAnexo XI daINSEGES/MP nº 5/2017,quando couber.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá NECESSARIAMENTE ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:

17.4 Descrição do serviço conforme a lista de serviços anexo à Lei Complementar nº116/2003;

- 17.4.1 Prazo de validade;
- 17.4.2 Data da emissão;
- 17.4.3 Dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4 Período de prestação dos serviços;
- 17.4.5 Valor a pagar;

17.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho e de relatório de atividades prestadas pela contratada, com a descrição dos serviços e seus valores correspondentes.

17.6 Caso a empresa vencedora goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN competente da Secretaria da ReceitaFederal.

17.7 Após apresentada a referida comprovação, a empresa vencedora ficará responsável por comunicar ao CRM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução docontrato.

17.8 Havendo erro no documento de cobrança,ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa,esteficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

17.9 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for

paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.10 Caso o **CONTRATANTE** não cumpra o prazo estipulado no item 17.1, pagará à empresa vencedora atualização financeira de acordo com avariação doIPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

17.11 Não caberá pagamento d eatualização financeira à empresa vencedora caso o

pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

19.1 - A Fornecedor Registrado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro dePreços.

19.2 - A Fornecedor Registrado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Órgão Gerenciador para execução da Ata de Registro dePreços.

19.3 - Para efeito desta Ata, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e a presente ata assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas na presente Ata.

19.4 - A Fornecedor Registrado assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

19.5 - A Fornecedor Registrado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

19.6 -A ação ou omissão,total ou parcial,da fiscalização do Órgão Gerenciador,não eximirá o Fornecedor Registrado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre aspartes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Gênero de Alimentação, 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente, 6.2.2.1.1.33.90.005 – Material de Informática,

6.2.2.1.1.33.90.30.008 – Material de Limpeza e produto de higienização.

21 – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-ão por meio dos funcionários designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

22 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DARESCISÃO

22.1.Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situaçõesprevistas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n° 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

23 – CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Macapá- AP,TRF1,como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

23.2 Oscasosomissosserãoanalisadospelosrepresentanteslegaisdaspartes,com ointuitodesolucionarosimpasses,sem que haja prejuízo para nenhuma delas,tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP, de de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado